

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2008

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei nº 039/08

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei 039/08, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.160,00 para auxílio financeiro a Santa Casa de Misericórdia de nossa cidade, conforme dispõe em seu artigo primeiro, bem como promover alteração das Leis nº 2.392/2005 - Plano Plurianual (PPA 2006-2009), e 2.522/2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2008), descrito no artigo terceiro.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata este projeto estão disciplinados no artigo 1º, § 1º, Inciso II, que ocorrerão por conta do excesso de arrecadação.

A proposição está de acordo com o disposto no artigo 42 e 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

“ Artigo 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Artigo 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação”;

A proposição se enquadrando ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 02 de Junho de 2008

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico